

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o exercício de 2017, com as seguintes classificações orçamentárias:

	06041236102142.023- Manutenção do Transporte Escolar	
11 1100102100	RECURSO VINCULADO 1038-PATRIMONIO MDE	20.000,00
4.4.90.52.00	06041236102142.023- Manutenção do Transporte Esc Equipamento e Material PermanenteR\$	
	0604-Departamento Municipal de Ensino-Recurso	
	Objetivo: Aquisição de Micro-ônibus para o Transporte Escolar	
	RECURSO VINCULADO 20-MDE	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteR\$ 162.800,00	
	Atividade 2.023-Manutenção do Transporte Escolar	
	0602- Departamento Municipal de Ensino -Artigo 212CF	
	06 SECRETARIA MUN.DE EDUC. CULTURA E DESPORTO	

Art. 2° O crédito de que trata o Art. 1° da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2016, no recurso 1038-PATRIMONIO MDE, no valor de R\$ 23.102,36, no recurso 1039-PATRIMONIO LIVRE, no valor de R\$ 12.881,85 e a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 1038-PATRIMONIO MDE, no valor de R\$ 797,64, no recurso



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

1039-PATRIMONIO LIVRE, no valor de R\$ 418,15 e a redução da seguinte dotação orçamentária.

06 SECRETARIA MUN.DE EDUC. CULTURA E DESPORTO

0606-Conselho Municipal de Desporto

Projeto 1.009-Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 162.800,00

**RECURSO VINCULADO 01 LIVRE** 

TOTAL DA REDUÇÃO...... R\$ 162.800,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 11 DE MAIO DE 2017.

LEO PAULO CENDRON PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 11 à 26.05.2017